



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.085/ 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: EM EST VOL Saúde 202406862721- Aquisição de Ambulância -150.000 - 33452-0 - Cód. 1.047, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância zero Km.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: EM EST VOL Saúde 202406862721- Aquisição de Ambulância - 150.000 -33452-0 - Cód. 1.047, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância zero Km.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância zero Km, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.1.047 - EM EST VOL Saúde 202406862721- Aquisição de Ambulância -150.000 - 33452-0

606 – 4.4.90.52.00 – 02.801.18 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 150.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

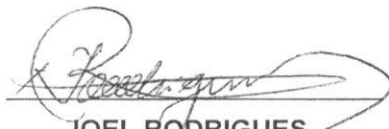
Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculados ao código de aplicação 02.801.18, recursos estes repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes ao referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de Março de 2025.



JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal